



ESTADO DA PARÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Pela Prefeitura

José de Arimatéia Souza

Secretário

LEI Nº 178 de 31 de julho de 1981.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, APROVOU E FOI SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Montadas contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - F A S, no valor equivalente a 6.968,00 ODP's, (seis mil, novecentos e sessenta e oito ODP's) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de um ônibus para transporte de estudantes do ensino básico, cujos recursos contratados em ODI serão convertidos em cruzados à época de sua liberação.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e/ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 31 de julho de 1981.

Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito